LEI Nº 505, DE 11 DE JUNHO DE 1963.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam modificados os itens XIII, XIV e XV da tabela constante do art. 99, da Lei nº 386, de 12 de dezembro de 1959, para a seguinte classificação:

XIII- Gado, negociado, por cabeça	100,00
XIV- Leite, negociado para fora do Município	1.00
XV- Queijo e requeijão, por quilo	2,00

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 11 de junho de 1963.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.